

CONTRATO COM EMPRESA PRESSROMA – EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO PERIÓDICAS, UNIPESSOAL, LDA., PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE EDITAIS/CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

VALOR DO ATO - 29 325,00 €

CONTRATO N.º 17/2024

Ao primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e quatro nesta cidade de Lagoa (Algarve), Edifício dos Paços do Concelho, é celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato entre os seguintes outorgantes:						
PRIMEIRO OUTORGANTE:						
${\tt MUNICÍPIO\ DE\ LAGOA,\ autarquia\ local\ com\ personalidade\ jurídica\ e\ autonomia\ administrativa\ e\ financeira,}$						
pessoa coletiva de direito público 506 804 240, que aqui figura como Primeiro Outorgante, representada						
neste ato pela sua Vereadora, Ana CRISTINA TIAGO MARTINS, com domicílio profissional no edifício dos						
Paços do Concelho, sito na Rua Ernesto Cabrita, em Lagoa e com poderes delegados para o ato que lhe são						
conferidos por via do despacho $n.^\circ$ 42/DA/2022, de 24 de fevereiro, publicado através do Edital $n.^\circ$						
662/2022, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 95, de 17 de maio						
SEGUNDO OUTORGANTE:						
PRESSROMA-EDIÇÃO DE PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS UNIPESSOAL, LDA., com sede social na Urbanização. dos						
Vales, Rua Dr. João António da Silva Vieira, Lt. 3 - 3º dt., Lagoa, na União das Freguesias de Lagoa e						
Carvoeiro, Concelho de Lagoa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lagoa e com o						
número único de pessoa coletiva 508134595, e o capital social de 5.000,00€, neste ato representada por						
Rui Inácio Pires dos Santos. titular do cartão de cidadão com o n.º e número de identificação						
fiscal , com poderes para o ato conforme consta da certidão permanente do registo comercial						
apresentada.						
apresentada.						
Considerando que:						
A. O MUNICÍPIO DE LAGOA promoveu um procedimento por Consulta Prévia com a referência						
2023/300.10.005/1307, para a aquisição de serviços de "PUBLICAÇÃO DE EDITAIS/CÂMARA						
MUNICIPAL DE LAGOA";						
B. O procedimento, incluindo peças e despesa, foi aberto por despacho datado de 07 de novembro						
de 2023 da Sr.ª Vereadora no uso de competência delegada pelo Sr. Presidente da Câmara						
Municipal, conforme despacho n.º 42/DA/2022, de 24 de fevereiro;						
C. Os encargos resultantes deste contrato compreendem compromissos plurianuais autorizados por						
despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal datado de 14 de novembro de dois mil e vinte e						



	três, no exercício de competência delegada em si pela Assembleia Municipal por deliberação de 10							
	de novembro de 2021;							
D.	A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação orçamental 0102/020217;							
E.	A presente aquisição de serviços foi adjudicada em 19 de fevereiro de 2024, assim como foi							
	aprovada a minuta do presente contrato;							
F.	A Entidade adjudicatária aprovou a minuta do presente Contrato em 23 de fevereiro de 2024;							
G.	Para fazer face à despesa originada pela execução do contrato foi emitido o número sequencial de							
	compromisso 128225							
É recir	procamente acordado, livremente aceite e reduzido a escrito o presente Contrato de aquisição de							
serviços, adiante somente designado por "Contrato", de acordo com as Cláusulas seguintes:								
CLÁUSULA PRIMEIRA								
	(Objeto do Contrato)							
1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de serviços de" PUBLICAÇÃO DE EDITAIS/CÂMARA								
MUNICIPAL DE LAGOA", nos termos melhor identificados nas peças do procedimento								
Sev. 1220								
	a além do disposto no Contrato, a presente aquisição de serviços reger-se-á ainda pelas Cláusulas							
	ntes do Caderno de Encargos e da Proposta apresentada e com as demais peças que constituem o							
	so de concurso, que ficam a fazer parte integrante do contrato que constituem documentos							
integra	intes do presente contrato							
3. Em (caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a ordem de prevalência é a							
que ne	le se dispõe							
	CLÁUSULA SEGUNDA							
	(Prazo de vigência)							
1. O pr	razo de execução da aquisição de serviços objeto do presente contrato é de 24 (vinte e quatro)							
meses								
2.4								
	ecução da aquisição de serviços terá início no dia útil seguinte à publicação no portal dos contratos							
publice)5							
CLÁUSULA TERCEIRA								
(Preço contratual)								
	1. O preço contratual é de 29.325,00 € (vinte e nove mil trezentos e vinte cinco euros), ao qual acresce							
Imposto sobre Valor Acrescentado à taxa de 23%, nos seguintes termos:								



a) No corrente ano - 12. 218,75 € (doze mil duzentos e dezoito euros e setenta e cinco cêntimos) ao qual acresce Imposto sobre Valor Acrescentado à taxa de 23%;
b) No ano 2025 - 14.662,50 € (catorze mil seiscentos e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos) ao qual acresce Imposto sobre Valor Acrescentado à taxa de 23%
c) No ano 2026 – 2.443,75 € (dois mil quatrocentos e quarenta e três euros e setenta e cinco cêntimos);
2. O preço contratual será o preço a pagar pelo contraente público, em resultado da proposta adjudicada e que inclui todos os custos, encargos e despesas necessários à execução integral do objeto do contrato cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída no presente contrato ao contraente público.
CLÁUSULA QUARTA
(Obrigações Principais)
1 - De acordo com o estipulado na cláusula 4* e anexo I do caderno de encargos decorrem para o segundo outorgante, as seguintes obrigações principais:
a)Obrigação de prestar os serviços nos termos por si propostos e em cumprimento do previsto no presente caderno de encargos, nomeadamente no estabelecido no Anexo I "Características Técnicas";
b)Obrigação de cumprimento dos requisitos legais em vigor e de garantia da qualidade do serviço por si prestado;
c)Obrigação de assegurar todas as despesas para cada tipo de serviço/locação (transporte, alimentação, seguros);
d)Prestar de forma correta e fidedigna todas as informações referentes às condições em que é efetuada a prestação de serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
e)Manter um registo (clipping) de toda a divulgação efetuada e disponibilizar o registo sempre que solicitado, assim como um relatório mensal da atividade realizada;
f)Obrigação de captação de imagens durante todo o evento (eventos do Município);
g)Obrigação de realização de vídeos diários para divulgação nos veículos de comunicação (eventos do Município);
h)Produzir imagens tratadas para realização de vídeo de apresentação de edições futuras (eventos do Município);

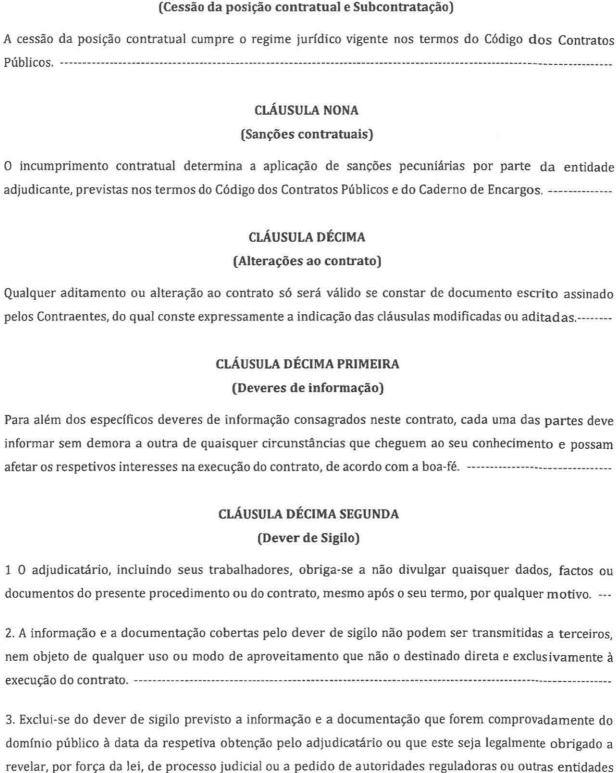


2 – A título acessório, o adjudicatário fica ainda obrigado, designadamente à prestação de serviços, bem						
como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas						
a seu cargo						
CLÁUSULA QUINTA						
Atento o valor contratual, não é exigível caução, nos termos do disposto no nº 2, do artigo 88.º do Código						
dos Contratos Públicos, na sua atual redação						
CLÁUSULA SEXTA						
(Condições de pagamento)						
1. A quantia devida pela entidade adjudicante, desde que devidamente emitida, a fatura será paga através						
de transferência eletrónica interbancária para o NIB indicado pelo adjudicatário.						
2. As faturas emitidas serão remetidas pelo adjudicatário através de correio digital para						
contabilidade@cm-lagoa.pt						
3. O prazo de pagamento máximo é de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrada de cada fatura nas						
instalações da entidade adjudicante, desde que as mesmas tenham sido aprovadas, pelo gestor do						
contrato.						
4. As faturas apresentadas pela execução da aquisição de serviços, objeto deste Contrato, deverão fazer a						
referência ao número do sequencial de compromisso que suportará a despesa com a sua execução e ser						
remetidas em suporte eletrónico.						
5. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante, quanto aos valores indicados nas faturas,						
deve esta comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado						
a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.						
6. A entidade adjudicante reserva-se no direito de não aprovar as faturas quando estas não respeitem o						
contrato ou o Caderno de Encargos.						
CLÁUSULA SÉTIMA						
(Revisão de preços)						
O preço da aquisição de serviços é fixo e não sujeito a revisão de preços						



CLÁUSULA OITAVA

(Cessão da posição contratual e Subcontratação)



administrativas competentes.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (Gestor do contrato)

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, foi nomeado como gestor do contrato tendo como função o acompanhamento da sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

(Comunicações e notificações) 1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato. ------2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte. -----CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (Legislação Aplicável e Foro competente) 1. A tudo o que não esteja especialmente previsto no caderno de encargos aplica-se a legislação portuguesa e, em especial, o regime constante do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, o 2. Para resolução de todos os litígios respeitantes ao contrato, quer na sua fase de formação quer na sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, com expressa renúncia a qualquer outro. Foram apresentados os seguintes documentos que ficam arquivados: ------> - Certidão dos Serviços de Finanças de Lagoa; ------> - Certidão do Instituto da Segurança Social, IP;------> - Certificados de Registos Criminais da empresa e representante legal;------> - Declaração conforme modelo do anexo II do CCP;------> - Certidão permanente do registo comercial; ------

E para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar, que vai ser assinado eletronicamente, no uso de certificado digital qualificada por ambos os outorgantes e pelo oficial público que o elaborou,



nos termos e para efeitos do artigo 94.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, em sinal de conformidade e de aceitação do seu conteúdo, considerando-se datado e válido com a oposição da última assinatura.

Fazem parte do contrato: o caderno de encargos, a proposta e declaração de aceitação do Código de Ética do Município de Lagoa.

O Primeiro Outorgante

Assinado por: Ana Cristina Tiago Martins Num. de Identificação: Data: 2024.03.04 11:30:21+00'00'

O Segundo Outorgante

Assinado por: RUI INÁCIO PIRES DOS SANTOS

Num. de Identificação Data: 2024.03.04 19:37:14+00'00'

CARTÃO DE CIDADÃO